



Prefeitura Municipal de Nova Canaã Paulista

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ (MF) 65.711.954/0001-58

Rua Seis n.º 562 - Fones/Fax: (17) 3681-1124 e 3681-1129 - CEP 15773-000

e-mail: prefcanaa@melfinet.com.br

LEI Nº 478/2007

De 21 de março de 2.007

Autoriza o Município a receber terrenos urbanos em doação, com encargos.

CARLOS APARECIDO MARTINES ALVES, Prefeito do Município de Nova Canaã Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas legais atribuições, etc.;

FAZ SABER que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Município de Nova Canaã Paulista autorizado a receber, em doação, com encargos, os lotes urbanos denominados Lote nº 03 com a metragem de 396,00 m², Lote nº 04, com a metragem de 396,00 m², Lote nº 05 com a metragem de 396,00 m², Lote nº 06 com a metragem de 396,00 m², Lote nº 07 com a metragem de 396,00 m², Lote nº 08 com a metragem de 495,00 m², Lote 12 com a metragem de 495,00 m², Lote nº 13 com a metragem de 396,00 m², Lote nº 14 com a metragem de 396,00 m², Lote nº 15 com a metragem de 396,00 m², Lote nº 16 com a metragem de 396,00 m², Lote nº 17 com a metragem de 396,00 m², Lote nº 20 com a metragem de 612,00 m², Lote 21 com a metragem de 612,00 m² e Lote nº 22 com a metragem de 612,00 m², todos da quadra "J", localizados na cidade de Nova Canaã Paulista, pertencentes à Sociedade Esportiva Nova Canaã — SENC, conforme matrículas nºs 19.713, 19.714, 19.715, 19.716, 19.717, 19.718, 19.720, 19.721, 19.722, 19.723, 19.724, 19.725, 19.726, 19.727 e 19.728, respectivamente, do Registro de Imóveis da Comarca de Santa Fé do Sul.

Art. 2º. Obriga-se a donatária a assumir os seguintes encargos:

I — quitar os débitos tributários da doadora porventura existentes perante a Municipalidade de Nova Canaã Paulista;

II — contratar e pagar profissional para regularizar a situação fiscal e tributária da doadora perante os órgãos públicos da administração federal, responsabilizando-se, inclusive, pelo pagamento de eventuais multas incidentes pelo atraso no cumprimento da obrigação fiscal;

III — pagar todas as despesas com custas e emolumentos que direta ou indiretamente sejam devidas objetivando a lavratura da escritura de transmissão dos lotes doados, para o nome da Municipalidade.



Prefeitura Municipal de Nova Canaã Paulista¹¹⁴

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ (MF) 65.711.954/0001-58

Rua Seis n.º 562 - Fones/Fax: (17) 3681-1124 e 3681-1129 - CEP 15773-000
e-mail: prefcanaa@melfinet.com.br

Art. 3º. As despesas decorrentes com a execução da presente lei, correrão por conta de dotações próprias, consignadas no orçamento vigente.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Nova Canaã Paulista,
21 de março de 2.007

Carlos Ap. M. Alves
CARLOS APARECIDO MARTINES ALVES
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada no livro próprio. Afixada no lugar de costume. Determinada a publicação na imprensa regional.

Cláudia Valéria Pereira
CLÁUDIA VALÉRIA PEREIRA
DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO